



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 671

=====
Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de agosto de 1993, aumento salarial correspondente a 19,26% (dezenove vírgula vinte e seis por cento) sobre os vencimentos do mês de julho/93.

Art. 2º - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1º de agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de setembro de 1993.

Heleno José de Almeida
-Heleno José de Almeida-
PREFEITO MUNICIPAL

Luzia Maria Oliveira Portilho
-Luzia Maria Oliveira Portilho-
SECRETÁRIA